Id:13B59A9084DB794B

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

Decreto nº 022/2021, de 10 de março de 2021.

Fixa o Valor de Referência Municipal de Curralinhos para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Curralinhos, decreta:

Art. 1º. Para o exercício de 2021 o Valor de Referência Municipal será de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, aos 10 dias de março de 2021.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:167C25813FEF8320

Prefeitura Municipal de Curralinhos
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 001/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Curralinhos, Sr.(a) Alexandre Veras Avelino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1: GASOLINA COMUM.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 159.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,30	30.000

Lote 2: ETANOL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETANOL	BANDEIRA BRANCA	4,19	10.000

Lote 3: DIESEL S500.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 199.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	3,99	50.000

Lote 4: DIESEL S10.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 409.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIESEL S10	BANDEIRABRANCA	4,09	100.000

CURRALINHOS, 05 de março de 2021

Alexandre Veras Avelino
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:09FEB445F6158339

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, situada na Av. São Raimundo, 314, Centro, Curralinhos – PI, neste ata representado sua socia administradora a senhora Iana Maria Amorim Rocha, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF: 648.159.513-49 e RG. 2.058.840 SJSP/PI, residente domiciliada na cidade de Esperantina-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 013 de 06/06/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2021, consoante consta do Processo nº 001/2021 RESOLVE é Registro de Preço, para eventual aquisição parcelada de combustível para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço, para eventual aquisição parcelada de combustível para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos e suas Secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:
RESULTADO:
Lote 1: GASOLINA COMUM.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 159.000,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,30	30.000

Lote 2: ETANOL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
ETANOL	BANDEIRABRANCA	4,19	10.000

Lote 3: DIESEL S500.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 199.500,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
DIESEL S500	BANDEIRABRANCA	3,99	50.000

Lote 4: DIESEL S10.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: GIJ KAIANO COMERCIO DE PRETOLEO LTDA. CNPJ: 09.469.877/0001-09. Valor Global: 409.000,00.

Produto/Serviço	Marca	V. Unitário	Quantidade
DIESEL S10	BANDEIRABRANCA	4,09	100.000

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Administração.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Prefeita Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) servidor nomeado por portaria.
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

(Continua na próxima página)